

PROJETO DE LEI N°. 093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cuja atribuição do cargo consta no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, sendo:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R\$)
02	Operador de Máquina	40 horas/semanais	1.470,94

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 1.835, de 23 de agosto de 2002, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de novembro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
VENCIMENTOS: R\$ 1.470,94 (um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas/semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Especial: Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (ou superior).

b) Idade: mínima de 18 anos.

“Exposição de Motivos”
“Projeto de Lei nº. 093/2013”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 093/2013, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto é buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa suprir necessidades temporárias, em seu quadro de pessoal, para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Para tanto, um cargo será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura destinado a operar uma máquina retroescavadeira, enquanto o outro cargo será direcionado a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a fim de operar uma máquina pá carregadeira, objeto que em breve será adquirido pelo Município de Constantina.

Com efeito, ressalta-se que os cargos mencionados no presente projeto de Lei estão amparados pelo Regime Jurídico, Lei Municipal nº. 1790, de 26 de março de 2002, bem como pelo Plano de Carreira, Lei Municipal nº 1.835, de 23 de agosto de 2002.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na aprovação do referido Projeto de Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de novembro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal